



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

PROCESSO Nº 20/2018
CARTA CONVITE Nº 003/2018
EXCLUSIVA

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações nomeada pela portaria 317/2017 na modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 09h00min horas do dia 11 de abril de 2018, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

1 - OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até às **09h00min do dia 11 de abril de 2018**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) serão abertos a partir das **09h05min do dia 11 de abril de 2018**, na sala de Licitações da prefeitura municipal de Bom Progresso, pela comissão permanente de licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

3.2 A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n. 147/2014) e de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

4.2 - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexequível, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

4.4 - Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor que a prefeitura está disposta a pagar.

4.5 - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

TELEFONE:

E-MAIL:

4.6 – No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

TELEFONE:

E-MAIL:

4.7 - Nenhum envelope deverá ser recebido após as 09h00min da data apazada para o certame, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

4.8 - NO ENVELOPE 1 (DOCUMENTOS), DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade
- II) Prova de regularidade relativa à seguridade social – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa previdenciária (INSS) - art. 29, inciso IV da lei 8.666/93 ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;
- III) Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- IV) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da união** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;
- V) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **Tributos e contribuições estadual** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VI) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **Município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VII) Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;
- VIII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art.27, inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

IX) Declaração, firmada por contador/técnico contábil legalmente habilitado ou certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial. Qualquer um destes documentos deverá ser expedido no ano em exercício (2018).

4.9.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser autenticados em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

4.9.2 A Prefeitura Municipal de Bom Progresso autenticará documentos até a data apazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.

4.9.3 A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ. 2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS
Proj/Ativ. 2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ. 2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 EDUCAÇÃO MDE
Proj/Ativ. 2.018 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASPS
Proj/Ativ. 2.039 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ. 2.060 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

Unidade: 03 CONSELHO TUTELAR
Proj/Ativ. 2.065 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Órgão: 10 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Proj/Ativ. 2.066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

5.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e atestado de vistoria e recebimento pelo fiscal do Contrato ou designado.

5.3- Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será pelo menor preço por item. A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R\$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

6.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

6.3 - Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

6.4 - Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.

6.5 - A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as mesmas características cotadas;

6.6 - Poderão participar do certame as empresas cadastradas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

7. DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 – O contrato será realizado mediante autorização e empenho/fornecimento.

7.2 – Tendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para cumprir contrato.

8. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto de acordo com o Anexo I do presente edital.

8.2 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto da presente LICITAÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do empenho, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante requerimento formal onde conste a justificativa para o pedido, e a critério da Administração.

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

10.1 Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.2 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

10.3 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11 - Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

12.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

12.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2(dois) anos.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

13.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria que solicitar os serviços.

14.3 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

14.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

estabelecidos.

14.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

14.7 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.8 – As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

14.9 – As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de microempresa

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira, pelo telefone 55-3528-6104 ou ainda no endereço eletrônico www.bomprogresso.rs.gov.br.

Bom Progresso - RS, 03 de abril de 2018.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

TIAGO CLOVIS CURLE
Assessor Jurídico
OAB/RS 98.546



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE A LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM PROGRESSO/RS.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	Caixa	20,60
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	Caixa	24,90
3	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. FRASCO DE 2 LITROS.	80	Unidade	4,83
4	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	50	Unidade	1,63
5	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁCIDO CÍTRICO, TEOR ATIVO A 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA PRONTA. GALÃO 5 LITROS	300	Unidade	12,33
6	SAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	100	Unidade	4,26



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

7	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 21 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	300	Unidade	6,48
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY 400ML/277G.	100	Unidade	14,67
9	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZAEM GERAL	50	Unidade	11,77
10	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, TIPO INSTITUCIONAL, TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 05 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	20	Unidade	13,17
11	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO ALVEJADO, TAMANHO GRANDE (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM X 80CM), COR BRANCA.	350	Unidade	4,67
12	TOALHA DE BANHO FIO EGIPCIO, 70X140CM	20	Unidade	29,90
13	TOALHA DE ROSTO FIO EGIPCIO, 50X70CM.	50	Unidade	13,90
14	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVE L, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO VISCOSO. FRASCO 500ML	500	Unidade	3,27
15	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE C/ 100 UNIDADES	20	Unidade	4,24
16	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM 500ML	40	Unidade	6,60
17	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM 500ML	350	Unidade	5,37
18	ESCOVA, TIPO USO LIMPEZA DE TROCARTE, TIPO CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES 20 X 0,5 X 1 X 7 X 4,5 CM.	30	Unidade	6,51
19	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE, APLICAÇÃOLIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ. TUBO	50	Unidade	2,59



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

	300GR.			
20	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL, ACABAMENTO BORDADO.	100	Unidade	1,93
21	PANO DE COPA 46X70 CM.	50	Unidade	2,38
22	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME. 400GR	100	Unidade	1,77
23	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR CAMPESTRE. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 2KG.	300	Unidade	15,65
24	SABÃO EM BARRA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA, PODER GLICERINADO. PESO LIQUIDO 1 KG 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	100	Unidade	7,66
25	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO	200	Unidade	2,10
26	INSETICIDA LÍQUIDO, INODORO, REPELENTE DE INSETOS, APLICAÇÃO MOSCAS, PERNILONGOS E BARATAS, APRESENTAÇÃO AEROSOL, FRASCO COM 300ML.	50	Unidade	8,13
27	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	30	Unidade	5,49
28	LIXEIRA CILÍNDRICA SEM TAMPA, CAPACIDADE 14 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, FORNECIDAS COM O SÍMBOLO CORRESPONDENTE A CADA TIPO DE MATERIAL. COR: VERMELHO (PLÁSTICO).	20	Unidade	9,78
29	METACIL AUTOMOTIVO GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS.	5	Unidade	52,97
30	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA.	30	Unidade	5,43
31	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, LARGURA 74 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	Unidade	61,57
32	SACO PARA LIXO - 50 LITROS. LARGURA 63	50	Unidade	9,18



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

	CM, ALTURA 70 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PRETO.			
33	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	40	Unidade	7,73
34	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, LARGURA 63 CM, ALTURA 70 CM, ESPESSURA 0,008 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	Unidade	38,66
35	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	30	Unidade	14,43
36	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	3	Unidade	42,20
37	CERA LÍQUIDA, VERMELHA, EMBALAGEM COM 750 ML, AUTO BRILHO, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA. MARCA DE REFERÊNCIA: BRY OU SIMILAR.	50	Unidade	5,94
38	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES	500	Unidade	1,66
39	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	40	Unidade	6,36
40	PAPEL LAMINADO, COR PRATEADA. ROLO MEDINDO 7,50x0,45m	50	Unidade	6,21
41	RODO COM ESPUMA, PARA APLICAÇÃO DE CERA DE PISO, COM CABO 140 CM.	30	Unidade	5,17
42	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. EMBALAGEM 2 LITROS.	60	Unidade	3,18
43	PEDRA SANITÁRIA.	100	Unidade	1,67
44	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60 M, LARGURA 10 CM, TIPO COMPACTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO. FORDO 64 UNIDADES	100	Unidade	59,99
45	LUVAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,	60	Unidade	6,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

	INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA (UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA GERAL E RETIRADA DE LIXOS, EXCETO OS BANHEIROS E A COPA). TAMANHOS M.			
46	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA COMO RESTAURANTES E INDÚSTRIAS. LÍQUIDO VISCOSO, INODORO, PH NEUTRO. DENSIDADE: (25°C, G/CM3): 0,99 A 1,02; VISCOSIDADE (25°C, CPS): COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYLENE GLYCOL, AHCOSOL, CAAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ALOE BARBADENSIS LEAF E AQUA. PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN. EMBALAGEM RESISTENTE A EMPILHAMENTO, GALÃO DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES E REGISTRO NA ANVISA.	20	Unidade	35,60
47	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 2,20 G, COR BRANCO. CAIXA COM 2500 UNIDADES	40	Unidade	94,35
48	REPELENTE SPRAY APROVADO POR DERMATOLOGISTAS, NÃO IRRITA A PELE. NÃO OLEOSO, CONTÉM ALOE VERA E DEET. APLICAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES. DESENVOLVIDO PARA REPELIR MOSQUITOS DA DENQUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS. FRASCO COM 100 ML	40	Unidade	19,00
49	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA. 120G	50	Unidade	24,50

OBS1: Validade mínima não inferior a 12 (doze) meses na data de entrega dos materiais. (Para materiais que tem prazo de validade)

OBS2: Os itens serão adquiridos de forma fracionada.

DESCRIÇÃO/SPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, CNPJ 94.726.353/0001-17, com menção na Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho, mencionando inclusive o número do mesmo, sendo uma nota para cada empenho.

2. A recusa da adjudicatária em entregar o(s) objeto(s), no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

3. Prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pela comissão.

4.3. A comissão de licitação, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores.

4.4. Fica designado como fiscal do contrato o Secretário Municipal de Administração.

Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

À:
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
Edital de Carta Convite nº ____/20__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Carta Convite nº ____/201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado....., na Rua/Av (*Endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de ____ de
20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Bom Progresso

Carta convite nº.../201....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº/201...., realizado pela Prefeitura do Município de Bom Progresso/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA